



ESTADO DA PARAÍBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010
ANO VII – Quarta-feira, 18 de Outubro de 2017.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

DECRETO Nº 1004/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Regulamenta o uso de telefones celulares e congêneres nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

JARQUES LUCIO DA SILVA II, Prefeito Constitucional do Município de São Bento, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são atribuídas pela lei orgânica do Município de São Bento; e

CONSIDERARANDO que a rede mundial de computadores (INTERNET), tornou-se indispensável à vida das pessoas, sendo uma ferramenta sólida para as atividades diárias, incluindo as do poder público;

CONSIDERANDO que o advento das redes sociais ampliou a interação e a troca de informações entre as pessoas;

CONSIDERANDO, contudo, se por um lado o uso dessa ferramenta facilita e auxilia o serviço Público, por outro lado, atrasa e dispersa a atenção, prejudicando muitas vezes o desempenho no trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer a população um serviço eficiente com agilidade e qualidade e manter a ordem nos órgãos Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido nas repartições públicas municipais durante o horário de expediente e serviço, o uso de aparelhos celular, tablete, smartphone e congêneres por servidores públicos municipais para fins de acesso a redes sócias e sites de relacionamento.

Paragrafo Único – Excetua-se dessa proibição, os telefones celulares institucionais e os com autorização da chefia imediata, para fins exclusivos de serviço.

Art. 2º - A inobservância do disposto no artigo anterior sujeitará o servidor às sanções administrativas e legais, observando-se em qualquer caso, o contraditório a ampla defesa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

São Bento-PB, em 17 de outubro de 2017.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II - Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00060/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ITENS REMANECENTES DE MEDICAMENTOS EM GERAL (MEDICAMENTOS ABC), DE FORMA PARCELADA, SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGARIA SÃO PEDRO LTDA - ME - R\$ 442.197,70.

São Bento - PB, 17 de Outubro de 2017

JARQUES LÚCIO DA SILVA II - Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAIS E AVISOS

ATOS DO IMPRESB